



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.112 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro/87, uma gratificação de Cz\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta cruzados), para todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal autorização é extensiva aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) e Departamento Municipal de Eletricidade (DME).

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, por decreto, até o limite de Cz\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzados).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1987 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.551, de 13/12/87.